



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a locação de jogos de mesas, que serão utilizados na Escola Municipal Reinaldo Botelho durante a realização do Projeto Família na Escola.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	039.014.029	341532-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS - JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS	UN	200

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto Família na Escola é uma iniciativa que visa fortalecer a parceria entre a instituição de ensino e as famílias dos estudantes, criando um ambiente colaborativo para o desenvolvimento educacional e social. A presença dos familiares no ambiente escolar é fundamental para o sucesso deste projeto, pois proporciona:

1. O envolvimento das famílias nas atividades escolares promove a integração e o fortalecimento dos laços familiares.
2. A participação ativa dos pais e responsáveis nas atividades escolares demonstra apoio e incentivo ao progresso educacional dos alunos.
3. Eventos como o Projeto Família na Escola incentivam a construção de uma comunidade escolar mais inclusiva e participativa.

Para acomodar adequadamente todos os participantes e garantir o conforto durante as atividades programadas, é essencial dispor de infraestrutura adequada. A locação de mesas e cadeiras é necessária, pois permitirá organizar diferentes espaços para oficinas, reuniões e apresentações. Garanti que todos os participantes tenham assentos confortáveis durante o evento, promovendo uma experiência positiva e possibilita rearranjar o mobiliário conforme necessário para diferentes tipos de atividades.

Portanto, a locação de mesas e cadeiras é uma medida prática que contribuirá significativamente para o sucesso do Projeto Família na Escola, assegurando que o evento seja acolhedor, organizado e eficaz na promoção da integração entre a escola e as famílias.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assim a solução da presente contratação é a dispensa de licitação que irá atender às necessidades do Projeto Família na Escola, propomos como solução a locação de mobiliário que inclui:

1. Quantidade suficiente de mesas e cadeiras, garantindo que todos os presentes possam ser acomodados confortavelmente.
2. que as mesas e cadeiras locadas sejam de qualidade, resistentes e adequadas para o uso de adultos e crianças, assegurando segurança e conforto.
3. Que a empresa locadora seja responsável pela entrega e retirada do mobiliário nos horários acordados, garantindo que o espaço esteja pronto para uso antes do início do evento e que seja desocupado conforme planejado após a conclusão.

Com essa solução, a Escola Municipal Reinaldo Botelho terá a infraestrutura necessária para realizar o Projeto Família na Escola com sucesso, promovendo um ambiente acolhedor e propício para a interação entre alunos, professores e familiares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação.
- 5.2. Os bens/ produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens/ produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 5.4. Os bens/ produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) em parcela única.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	256	1.1.500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa de licitação acabará após a finalização do processo de dispensa e emissão da NAD.



13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III – Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A entrega dos equipamentos do certame será realizada na Escola Municipal Reinaldo Botelho.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 03 (três) dias corrido a contar a do recebimento da nota de empenho de acordo com a data solicitada, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A dispensa a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 17.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.5. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.6. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 17.7. A Empresa que participar da disputa de menor preço na Plataforma, deverá concorrer com o menor preço do valor cotado com mesma descrição e marca do item solicitado e entregar no município e local decidido pela Secretaria de Educação.
- 17.8. E fornecer os produtos em conformidade com as normativas legais de cadeira de alimentação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da



ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de maio de 2024.

Viviane Rodrigues

Chefe de Dpto. de Compras da Obras

Portaria 016/2024